



SCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.703/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação
e dá outras providências.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO,
Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de
Educação, constante do documento anexo, com duração de dez
anos.

Art. 2º O Município, em articulação com a
sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da
implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio da
Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano
Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no
quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de
Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à
correção de deficiências e distorções.

Art. 3º Os planos plurianuais e
orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a
dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Os Poderes Municipais, Executivo e
Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da
progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19
DE JUNHO DE 2015.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


RUBEM VANDERLAN ACOSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO